



**TC 019.390/2017-3**

**Natureza:** Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Juazeirinho - PB.

**Responsáveis:** Bevilacqua Matias Maracaja (250.376.414-20); Jonilton Fernandes Cordeiro (498.712.854-34)

**Interessado:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (00.378.257/0001-81)

**DESPACHO**

Trata-se de recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 2.336/2020-TCU-Primeira Câmara (peça 29) por Bevilacqua Matias Maracaja (peça 47).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU 259/2014, **admito** o processamento do recurso, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que tratam nos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/92. Todavia **sem atribuição de efeito suspensivo** do acórdão recorrido.

3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:

- a. à unidade instrutora de origem, para expedição das comunicações pertinentes;
- b. posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução;
- c. por fim, ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 29 de Outubro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator